

PRE 134/2022
Vale do Paraíba, 22 de julho de 2022.

Assunto: Enfermagem – Equipamentos de Desfibrilação

Retransmissão da circular 394.2022 do SINDHOSFILSP

Prezados Filiados

Através da Resolução COFEN nº 704 de 19/07/2022 (DOU de 21/07/2022 Seção I Pág. 119) normatiza a atuação dos Profissionais de Enfermagem na utilização do equipamento de desfibrilação no cuidado ao indivíduo em parada cardiorrespiratória.

É permitido à equipe de Enfermagem a utilização do desfibrilador externo automático (DEA). Na indisponibilidade do DEA, no âmbito da equipe de Enfermagem, é privativo do Enfermeiro, o manejo do desfibrilador manual para ministrar o choque elétrico.

Nos serviços de saúde e nas unidades pré-hospitalares móveis, o teste funcional do desfibrilador manual, no âmbito da equipe de enfermagem, é atividade privativa do enfermeiro.

Acesse o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cofen-n-704-de-19-de-julho-de-2022-417022264>

Atenciosamente



Prof. Jaime Durigon Filho
Presidente